ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços para fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem de ornamentação natalina com túnel iluminado, na Av. 20 de Agosto, para o Natal de 2026, conforme especificado neste termo.

1.1.1. A contratação compreende a contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em regime de plantão, de Túnel Luminoso de Natal.

1.1.2. Características do túnel: tema "céu estrelado"; iluminação fixa em LED, luz branca quente de 3000 K; estrutura tracionada em cabos de aço, em formato contínuo ou conforme o projeto executivo aprovado; **comprimento de 450 m**, **largura mínima de 10 m** e **altura livre mínima de 5,30 m**; altura livre de passagem nunca inferior a 2,10 m em qualquer ponto, referência da ABNT NBR 9050.

1.1.3. Justificativa da medida exata: o comprimento de 450 m é fixado de forma exata, e não como valor mínimo, porque corresponde à extensão do trecho da Av. 20 de Agosto compreendido entre a Rua Moisés Salomão e a Rua Formosa, que deve ser integralmente coberto. A largura e a altura são fixadas como valores mínimos, admitindo-se qualquer solução que as atenda e cumpra os requisitos de desempenho exigidos neste instrumento e demais anexos.

1.2. Planilha de especificações, quantitativos e preços estimados máximos aceitáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Elaboração do projeto executivo, da memória de cálculo estrutural e do esquema elétrico, com laudo de aterramento e ART, RRT ou TRT dos responsáveis técnicos, conforme o Anexo II	serviço	1	45.000,00	45.000,00
2	Montagem da estrutura do túnel (instalação dos postes, cabos de aço e esticadores, ancoragem e fixação), com a mão de obra e os equipamentos necessários, sem o fornecimento dos materiais, que constam dos itens 8 a 24, em extensão de 450 m	serviço	1	60.000,00	60.000,00
3	Instalação da iluminação decorativa em LED, das instalações elétricas e do aterramento, conforme a ABNT NBR 5410, com laudo de resistência de aterramento, com a mão de obra e os equipamentos necessários, sem o fornecimento dos materiais, que constam dos itens 8 a 24, em extensão de 450 m	serviço	1	220.000,00	220.000,00
4	Testes, vistoria e comissionamento do túnel, com entrega em funcionamento até 18 de dezembro de 2026	serviço	1	10.000,00	10.000,00
5	Manutenção, plantão e reposição de componentes durante a exposição, de 18 a 31 de dezembro de 2026 (14 dias), nos prazos de atendimento de 2 h, 12 h e 24 h, com eletricistas disponíveis	serviço	1	35.000,00	35.000,00
6	Desmontagem, retirada integral do material e recomposição dos locais, em extensão de 450 m, em até 15 dias após o encerramento da exposição	serviço	1	50.000,00	50.000,00
7	Locação de guindauto hidráulico com cesto aéreo isolado, alcance mínimo de 13 m e classe de isolação mínima de 46 kV, com operador, deslocamento, combustível e certificações, para montagem, manutenção e desmontagem,	serviço	1	33.600,00	33.600,00

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

	dimensionada em até 120 horas				
8	Fita isolante adesiva antichama, para uso até 750 V, em rolo de largura mínima de 19 mm e comprimento mínimo de 20 m	rolo	100	11,00	1.100,00
9	Fita autofusão, em rolo de comprimento mínimo de 10 m	rolo	20	55,00	1.100,00
10	Abraçadeira de nylon, comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 4 mm	un	50.000	0,20	10.000,00
11	Chave de grupo 2x30, ou equivalente conforme o projeto elétrico aprovado	un	6	480,00	2.880,00
12	Cordão de cobre flexível torcido, classe 4 ou 5, isolação em PVC 300 V, 2 condutores de seção mínima de 4 mm², cor marrom ou branca, rolo com 100 m	rolo	6	1.323,00	7.938,00
13	Cordão de microlâmpadas de LED, 100 lâmpadas por cordão, 31 V, potência máxima de 9 W, luz branca quente 3000 K, comprimento mínimo de 10 m, proteção mínima IP65 (resistente à água)	un	10.000	38,00	380.000,00
14	Cabo de aço torcido, diâmetro mínimo de 1/4 de polegada	m	3.000	8,50	25.500,00
15	Esticador, bitola mínima de 3/8 de polegada	un	50	6,00	300,00
16	Poste metálico galvanizado, comprimento mínimo de 7 m e diâmetro nominal mínimo de 4 polegadas	un	10	1.300,00	13.000,00
17	Suporte tipo rack de 1 elemento, com roldana de porcelana	un	30	46,00	1.380,00
18	Cinta metálica para poste de concreto, nº 360	un	20	140,00	2.800,00
19	Cinta metálica de 4 polegadas	un	10	54,00	540,00
20	Haste de aterramento cobreada de 5/8 de polegada, com conector reforçado tipo grampo de alta camada	un	24	89,00	2.136,00
21	Cordão de cobre nu, seção mínima de 16 mm²	m	100	23,74	2.374,00
22	Arame galvanizado 16 BWG	kg	20	26,70	534,00
23	Relé fotoelétrico externo, bivolt, capacidade mínima de 800 W, sem base	un	20	22,50	450,00
24	Placa de identificação em PVC com adesivo "risco de choque elétrico", dimensão mínima de 10 x 15 cm	un	50	25,00	1.250,00
			VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		**906.882,00**

1.3. Trata-se de serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas.

1.4. Não há indicação de marca. Todos os materiais são identificados pela especificação técnica, sendo admitido produto equivalente que atenda integralmente às especificações descritas.

1.5. Os preços unitários propostos devem contemplar todos os custos diretos e indiretos de execução do objeto, em especial projeto executivo, ART, RRT ou TRT, plantão e manutenção durante a exposição, desmontagem, retirada, destinação dos resíduos, encargos, tributos, seguros e lucro.

1.6. Memória de cálculo dos quantitativos: o quantitativo parte da cobertura de uma área de 450 m de comprimento por 10 m de largura, com estrutura tracionada em cabos de aço apoiada em postes metálicos, iluminação em cordões de microlâmpadas de LED, instalação elétrica com aterramento e proteção, e equipe técnica para montagem, manutenção durante a exposição e desmontagem. Os serviços (itens 1 a 7) são dimensionados em 450 m de estrutura e de instalação, 28 dias de exposição com plantão e até 120 horas de guindauto com cesto aéreo isolado.

1.7. Parcelamento: a contratação é feita em item único, com julgamento por menor preço global. A estrutura tracionada, a iluminação, os circuitos elétricos e a montagem são interdependentes e não podem ser divididos sem prejuízo da compatibilização e da segurança.

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

A responsabilidade técnica única pela instalação energizada e pela manutenção durante toda a exposição fica com uma só contratada. Em razão do prazo curto e do caráter sazonal, dividir o objeto multiplicaria processos, projetos e fiscalizações no mesmo período, com risco de descompasso entre fornecedores e de atraso na abertura. O objeto é ofertado por empresas do ramo, de modo que o item único não restringe indevidamente a competição.

1.8. Alinhamento ao planejamento: a Prefeitura Municipal de Catalão não possui, até a presente data, Plano de Contratações Anual formalizado. Registra-se a circunstância para os fins do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração da necessidade e do planejamento da contratação constante deste instrumento.

1.9. O prazo de vigência do contrato será 02 (dois) meses, sem previsão de prorrogação.

1.10. O objeto é licitado em grupo único, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL e aceitabilidade de preços unitários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover, no período natalino de 2026, a ambientação de espaço público urbano no Município de Catalão. Na edição do exercício anterior, a ação foi contratada pela Administração e, segundo estimativa da unidade requisitante, reuniu público de cerca de cinco mil pessoas por dia, o que demonstra que a ornamentação natalina passou a funcionar como equipamento sazonal de lazer, cultura e convivência esperado pela população. Não contratar interromperia ação consolidada e deixaria a população sem a ambientação prevista para o período.

A necessidade se fundamenta na competência municipal para assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), no dever de promoção e incentivo ao turismo (art. 180) e na garantia do acesso aos direitos culturais (art. 215). Os benefícios diretos são a qualificação visual do espaço público e a oferta de experiência segura, acessível e atrativa; os indiretos, o estímulo à visitação, ao comércio e à economia local e o fortalecimento da identidade do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, que reúne projeto, fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem e retirada em um único contrato. A escolha decorre de o Município não dispor de estrutura, equipamentos e equipe especializada em estruturas tracionadas, iluminação e instalação elétrica em área externa, e de se tratar de estrutura energizada, instalada em via pública de grande circulação, em que a falha construtiva ou elétrica expõe o público a risco. Exige-se, por isso, responsabilidade técnica e manutenção contínua durante a exposição.

3.2. A solução abrange todo o ciclo do objeto, sob responsabilidade da contratada, em cada etapa: (a) elaboração e aprovação do projeto executivo, com memória de cálculo estrutural e projeto elétrico; (b) fornecimento e transporte dos materiais; (c) montagem e instalação da estrutura, da iluminação e da instalação elétrica; (d) testes e vistoria de segurança; (e) exposição ao público, com manutenção preventiva e corretiva, plantão e reposição imediata de componentes queimados, danificados ou furtados; (f) desmontagem e retirada integral do material; (g) recomposição dos locais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3.3. À Administração cabem as providências prévias: indicação do ponto de conexão elétrica, solicitação de autorização ao órgão ou concessionária responsável pela energia, liberação do trecho e eventual comunicação à autoridade de trânsito sobre interdições no entorno.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. Requisitos de desempenho e qualidade: materiais novos, adequados a uso externo, em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo equivalente; componentes expostos com proteção mínima IP65; iluminação em LED de baixo consumo, branca quente 3000 K, de efeito fixo; estrutura estável, sem pontas cortantes, que resista às ações do vento conforme a ABNT NBR 6123 e à carga de uso, com memória de cálculo assinada por responsável técnico; fixação segura, por lastro ou ancoragem aprovada, sem danificar o piso; livre passagem de pedestres, com rota acessível conforme a ABNT NBR 9050; instalação elétrica conforme a ABNT NBR 5410, com quadros protegidos contra intempéries, dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, dispositivo diferencial residual, proteção contra surtos quando aplicável, aterramento das estruturas metálicas e isolamento das partes energizadas. Não é permitido material usado nos elementos estruturais nem emendas improvisadas.

4.1.2. Segurança do trabalho: observância da NR-10 e da NR-35, fornecimento de EPIs, sinalização e isolamento das áreas durante montagem, manutenção e desmontagem, e impedimento do acesso de terceiros às áreas de risco.

4.1.3. Perfurações em piso, calçadas, canteiros e mobiliário urbano dependem de autorização da fiscalização e devem ser recompostas ao final. Os dados pessoais eventualmente acessados na execução serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às atividades acessórias ou complementares à execução dos serviços de iluminação natalina, vedada a subcontratação integral do objeto.

4.2.2. A subcontratação poderá abranger atividades específicas, tais como transporte de materiais e equipamentos, disponibilização de equipamentos de elevação, apoio operacional à montagem e desmontagem das estruturas, bem como serviços técnicos especializados, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto contratado.

4.2.3. A subcontratação de atividades que envolvam instalações elétricas, montagem de estruturas ou outros serviços sujeitos à responsabilidade técnica deverá observar as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à habilitação dos profissionais envolvidos e à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), quando cabíveis.

4.2.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por eventuais subcontratadas,

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

não sendo transferidas ou compartilhadas suas obrigações contratuais, responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias ou de segurança.

4.2.5. A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Garantia da contratação: Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, à escolha da contratada, a ser prestada na data da assinatura do termo contratual, com validade durante toda a vigência e até o recebimento definitivo.

4.2.6. Motivação: o objeto é estrutura energizada instalada em via pública de grande circulação, com prazo curto e risco de acidente e de perda do fim público sazonal. Esta é a garantia de execução do contrato, distinta da garantia de funcionamento do item 4.6.

4.3. Vistoria:

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém não obrigatória, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias normais de expediente.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. A vistoria deverá ser agendada, com 24 horas de antecedência, única e exclusivamente, através do e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Sustentabilidade: priorização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, redução de desperdício de materiais e de energia, e destinação adequada dos resíduos pela contratada.

4.5. Garantia do objeto:

4.5.1. Decisão por item: para o item 7 (locação de guindauto com cesto aéreo isolado), não se aplica garantia do produto, por se tratar de serviço que se esgota no ato. Para os itens 1 a 6 (serviços de projeto, montagem, instalação, testes, manutenção e

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

desmontagem) e para os itens 8 a 24 (materiais), aplica-se a garantia de funcionamento do conjunto instalado, nos termos abaixo.

4.5.2. Garantia de funcionamento: a contratada garante o funcionamento integral do túnel durante todo o período de exposição, contado do recebimento provisório até o início da desmontagem, com reposição ou reparo, sem custo adicional, de qualquer componente com defeito de fabricação, instalação ou execução, nos prazos de atendimento constantes neste termo. Não se exige garantia de 12 meses do produto, porque o material é retirado ao término da exposição e o recebimento definitivo depende da retirada. Não há revisões periódicas de fábrica a atribuir à Administração.

4.6. Responsabilidade técnica:

4.6.1. Previamente ao início das atividades de montagem e instalação que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente reconhecidas ao profissional responsável.

4.6.2. A responsabilidade técnica deverá contemplar as instalações elétricas e, quando necessário, a montagem, fixação e estabilidade das estruturas de sustentação, especialmente dos túneis luminosos, pórticos e demais elementos instalados em vias e espaços públicos.

4.6.3. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade das instalações, proteção contra riscos elétricos, estabilidade das estruturas e segurança dos usuários.

4.6.4. Será admitida a atuação de profissionais vinculados a empresas subcontratadas, desde que observadas as condições de subcontratação previstas neste Termo de Referência, comprovada a habilitação profissional pertinente e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local de execução: Av. 20 de Agosto, Centro, Catalão/GO, do encontro com a Rua Moisés Salomão ao encontro com a Rua Formosa. Os locais poderão ser ajustados pela fiscalização, sem alteração do quantitativo total, quando houver impedimento técnico ou de segurança. O ponto de conexão elétrica será indicado pela Administração, por escrito, antes da ordem de serviço.

5.2. A execução só poderá começar após a aprovação do projeto pela fiscalização e a apresentação dos documentos de segurança e das responsabilidades técnicas. A fiscalização poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

5.3. Cronograma: o túnel deverá estar concluído e em pleno funcionamento até 18 de dezembro; a exposição será compreendida entre os dias 18/12/2026 a 15/01/2027; a desmontagem e retirada integral deverá ser iniciada, impreterivelmente, um dia útil após o final do prazo de exposição, e concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

5.4. Plantão e manutenção: a contratada manterá equipe em prontidão durante toda a exposição, com atendimento, contado da notificação da fiscalização, em até 2 (duas) horas para panes elétricas emergenciais, 12 (doze) horas para troca de elementos luminosos e decorativos defeituosos ou avariados e 24 (vinte e quatro) horas para correção de serviço inadequado e reparo de dano estrutural, corrosão ou avaria por furto ou roubo.

5.5. Guarda: a contratada é responsável pela guarda e segurança de todo o material, da instalação até a retirada completa, inclusive por furto, roubo ou vandalismo, repondo o que for danificado sem custo adicional. Ocorrências e reposições serão registradas em livro ou relatório diário.

5.6. Desmontagem: retirada integral do material, recomposição dos locais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com priorização do reaproveitamento e da reciclagem.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.4. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

6.8. Do gestor do contrato:

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Recebimento:

7.1.1. **Recebimento provisório:** após a conclusão da montagem e dos testes, mediante comunicação da contratada e vistoria de segurança da fiscalização, realizada em até 2 (dois) dias úteis da comunicação.

7.1.2. **Recebimento definitivo:** após a desmontagem, a retirada completa e a verificação das condições dos locais, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação de conclusão, pelo gestor, com base no relatório do fiscal técnico.

7.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela solidez e segurança do objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Aceitação:

7.2.1. **Critérios objetivos de aceitação**: conformidade com o projeto executivo aprovado; altura livre mínima de 5,30 m e de passagem nunca inferior a 2,10 m; largura mínima de 10 m e extensão de 450 m; componentes expostos com proteção mínima IP65; funcionamento integral da iluminação em teste, sem trechos apagados; aterramento medido e registrado em laudo, com dispositivos de proteção instalados; estrutura estável e sem pontas cortantes; rota acessível desobstruída; apresentação das ART, RRT ou TRT.

7.2.2. Decisões da fiscalização no recebimento: (a) aceite, quando o objeto atende integralmente ao exigido, com lavratura do termo correspondente; (b) aceite parcial, quando apenas parte do trecho ou dos componentes atende, aceitando-se o que está conforme e notificando-se a contratada para corrigir o restante em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções; (c) substituição, quando houver desconformidade sanável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da notificação, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de retirada, transporte e nova entrega, reiniciando-se integralmente o prazo de conferência a partir da nova entrega e sem que a substituição configure prorrogação do prazo para efeito de sanções; (d) rejeição, persistindo a desconformidade após a substituição, com lavratura de termo e abertura do procedimento sancionatório

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

7.3. Medição: o objeto é medido de forma global, por conclusão da empreitada por preço global, vinculada ao recebimento. Pagamento em parcela única, após a entrega do objeto montado

7.4. Liquidação:

7.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados de cada órgão demandante, o qual será informado no momento da solicitação.

7.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.4.3. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.4.4. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.4.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.4.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.4.11. A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento dos serviços executados e aceitos; a contratada será notificada para regularizar em até 15 (quinze) dias, sob pena de extinção contratual e das sanções cabíveis.

7.5. Do pagamento:

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

7.5.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante locação temporária de estruturas, equipamentos e elementos decorativos destinados à iluminação natalina, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização para uso, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de fixação, componentes elétricos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à contratante.

8.2.3. O fornecimento será realizado sob o regime de locação temporária, não implicando transferência de propriedade dos materiais, estruturas e equipamentos à Administração, permanecendo a contratada responsável por sua guarda, conservação, manutenção e retirada, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à contratante.

8.3. Publicidade do orçamento: O orçamento estimado será público, não se adotando o sigilo do art.24, por não haver ganho competitivo evidente na sua reserva em mercado com preços unitários amplamente praticados.

8.4. Exigências de habilitação

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

8.5. Da qualificação técnica: a licitante deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação de técnica:

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação, montagem, instalação e/ou manutenção de estruturas decorativas, iluminação ornamental, iluminação natalina ou outros serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.2. Serão admitidos atestados referentes a serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado, desde que demonstrada a capacidade técnica e operacional da licitante para o atendimento das obrigações contratuais.

8.5.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

8.5.4. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades de instalações elétricas previstas na contratação, que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica dos serviços correspondentes, observadas as disposições do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 906.882,00 (novecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Obrigações da contratada: executar o objeto com qualidade, segurança e dentro dos prazos, conforme o projeto executivo aprovado; apresentar projeto executivo, memória de cálculo, esquema elétrico e ART, RRT ou TRT, e só iniciar a execução após a aprovação; utilizar materiais novos, com proteção mínima IP65 nos componentes expostos, e observar as normas da ABNT; adotar medidas de segurança coletiva e individual e fornecer EPIs; não instalar estruturas que comprometam redes de energia, telefonia, água, esgoto, drenagem, sinalização ou acessibilidade; manter o túnel em perfeito funcionamento durante toda a exposição e repor imediatamente o material danificado, queimado ou furtado; reparar danos ao patrimônio público e a terceiros; manter equipe técnica qualificada e cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança; realizar a desmontagem e a retirada e dar destinação adequada aos resíduos; responder por multas aplicadas por autoridades em consequência de fato a si imputável; manter as condições de habilitação durante toda a execução; não subcontratar sem autorização prévia da contratante.

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

10.2. Obrigações do Contratante: designar gestor e fiscais; analisar e aprovar o projeto executivo no prazo fixado; indicar o ponto de energia elétrica e liberar o trecho de instalação; solicitar ao órgão ou concessionária responsável pela energia a autorização para o uso e a instalação das estruturas; acompanhar e fiscalizar a execução e atestar os serviços; comunicar à contratada, por escrito, as falhas verificadas, concedendo prazo para correção; e efetuar o pagamento nas condições deste instrumento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

Catalão - GO, 11 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Matuzalém Tomaz Garcia
Secretaria Municipal de Administração

Aprovado por:

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração

Rua Nassin Agel, nº 505- Centro, Catalão - Go (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br